

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 251/2024

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 28/24 - APROVA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
ALTERANDO O VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO.

PROJETO DE LEI

Aprova crédito adicional especial, alterando o vigente Orçamento Fiscal do Estado.

Art. 1º Aprova crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Estado, alterando o detalhamento de obras e/ou demais entregas, aprovado pela Lei nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 212.597,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e noventa e sete reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei igual importância, proveniente de Redução/Anulação de Dotação, de acordo com Anexo II desta Lei.

Art. 3º Cria, no Orçamento Fiscal do Estado, o Grupo de Natureza de Despesa 5 - Inversões financeiras, na Dotação Orçamentária F.39.66.06.181.30.7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP, e altera seu respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROCOLO



Documento: **2822.046.9204CreditoEspecialSESP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 22/04/2024 12:23.

Inserido ao protocolo **22.046.920-4** por: **Tais Serafim Souza da Costa** em: 22/04/2024 12:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

42bbced23f7f354503101d9c473a8062.

ANEXO I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								212.597,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								212.597,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								212.597,00
F.39.66.06.181.30.7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP								212.597,00
	75	759	4.5.90.61	0	Não definida	4101	4106902	212.597,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social 212.597,00
								Total Geral 212.597,00

ANEXO II

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								212.597,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								212.597,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								212.597,00
F.39.66.06.181.30.7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP								212.597,00
	75	759	4.4.90.51	1770	Construção do Corpo de Bombeiros de Medianeira	4103	4115804	212.597,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social 212.597,00
								Total Geral 212.597,00

ANEXO III

ANEXO III - Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

UO/Ação/Grupo Fonte/Modalidade	1 - Pessoal e encargos sociais	2 - Juros e encargos da dívida	3 - Outras despesas correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões financeiras	6 - Amortização da dívida	8 - Restos a pagar - normal	9 - Reserva de contingência	Total
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	0,00	0,00	660.466.605,00	307.863.747,00	212.597,00	0,00	0,00	0,00	968.542.949,00
8057 - Ações do Comando de Missões Especiais da PMPR FUNESP	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
8613 - Ações do Comando de Policiamento Especializado da PMPR FUNESP	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
8605 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP	0,00	0,00	191.062.043,00	77.863.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.925.790,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	191.062.043,00	77.863.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.925.790,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	190.312.043,00	77.863.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.175.790,00
Modalidade: 91	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
8610 - Ações Do 3º Comando Regional da PMPR Maringá FUNESP	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
8612 - Ações do 5º Comando Regional da PMPR Cascavel FUNESP	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00

Modalidade: 90	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
8601 - Ações da Polícia Científica FUNESP	0,00	0,00	37.368.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.368.869,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	37.368.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.368.869,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	37.351.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.351.869,00
Modalidade: 91	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
8056 - Ações do 6º Comando Regional da PMPR São José dos Pinhais FUNESP	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
8611 - Ações do 4º Comando Regional da PMPR Ponta Grossa FUNESP	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
8602 - Ações da Polícia Judiciária FUNESP	0,00	0,00	131.397.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.397.039,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	131.397.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.397.039,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	130.927.651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.927.651,00
Modalidade: 91	0,00	0,00	469.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.388,00
8046 - Ações do 2º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Londrina	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
8045 - Ações do 1º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Curitiba	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
8607 - Ações da Academia Policial Militar do Guatupê FUNESP	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
8600 - Gestão Administrativa SESP FUNESP	0,00	0,00	108.593.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.593.680,00

Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	108.593.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.593.680,00
Modalidade: 91	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	108.523.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.523.680,00
8606 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros FUNESP	0,00	0,00	36.247.973,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.247.973,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	36.247.973,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.247.973,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	36.247.973,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.247.973,00
8055 - Ações da Diretoria de Ensino da PMPR FUNESP	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
8048 - Ações do 3º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Cascavel	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
9266 - Encargos Especiais FUNESP	0,00	0,00	6.363.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363.956,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	6.363.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363.956,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	6.363.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363.956,00
8609 - Ações do 2º Comando Regional da PMPR Londrina FUNESP	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	0,00	0,00	1.432.645,00	200.000.000,00	212.597,00	0,00	0,00	0,00	201.645.242,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	1.432.645,00	200.000.000,00	212.597,00	0,00	0,00	0,00	201.645.242,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	1.432.645,00	200.000.000,00	212.597,00	0,00	0,00	0,00	201.645.242,00
8036 - Ações de ensino e pesquisa do Corpo de Bombeiros FUNESP	0,00	0,00	2.140.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140.400,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	2.140.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140.400,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	2.140.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140.400,00
8608 - Ações do 1º Comando Regional da PMPR Curitiba FUNESP	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00

Modalidade: 90	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
8614 - Ações do Hospital da Polícia Militar FUNESP	0,00	0,00	65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00
Total Geral									968.542.949,00

MENSAGEM Nº 28/2024

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65, 66 e inciso V do art. 135, todos da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que solicita a aprovação de abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 212.597,00 (duzentos e doze mil, e quinhentos e noventa e sete reais) ao orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Trata-se de medida que possui como finalidade alocar recursos necessários para a regularização de terreno destinado ao Corpo de Bombeiro Militar do Paraná, no bairro Cidade Industrial de Curitiba - CIC, no Município de Curitiba, para cumprimento de despesa já autorizada pela Lei nº 21.271, de 17 de novembro de 2022.

Não obstante, cumpre ressaltar que os recursos para cobertura da referida programação são decorrentes de Redução/Anulação de Dotação.

Por fim, requer-se seja apreciado em regime de urgência este Projeto de Lei, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição Estadual do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

I - À DAP para leitura no expediente.

II - À DL para providências

Em

Presidente.

22 ABR 2024

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 22.046.920-4



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15261/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 251/2024 - Mensagem nº 28/2024**.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2024, às 16:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15261** e o código CRC **1D7E1F3C8D1A5FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15278/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2024, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15278** e o código CRC **1F7E1B3B8B1D7AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9670/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2024, às 09:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9670** e o código CRC **1E7B1B3B8A7D5DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 269/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI 251/2024

—

PL Nº 251/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprova crédito adicional especial, alterando o vigente Orçamento Fiscal do Estado.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, autuado sob o nº 251/2024, por meio da Mensagem nº 27/2024, tem por objetivo aprovar crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$212.597,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e noventa e sete reais), ao orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, alterando o detalhamento de obras e/ou demais entregas aprovado pela Lei nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023.

Em sua justificativa, o Governador do Estado aponta que a medida tem a finalidade de alocar recursos necessários para a regularização de terreno destinado ao Corpo de Bombeiro Militar do Paraná, no bairro Cidade Industrial de Curitiba - CIC, no Município de Curitiba, para cumprimento de despesa já autorizada pela Lei nº 21.271, de 17 de novembro de 2022

—

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso III, do RIALEP, que garante a iniciativa ao Governador do Estado.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a abertura de crédito especial visando investimentos na área de Segurança Pública.

Sobre o tema, a Constituição do Estado do Paraná determina, em seus artigos 87 e 135, a necessidade de autorização prévia para abertura de operações de crédito:

Art. 87. *Compete privativamente ao Governador:*

(...)

XIX – realizar as operações de crédito previamente autorizadas pela Assembleia;

Art. 135. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Além disso, o art. 134 da Constituição Estadual estabelece que os Projetos de Lei relativos aos créditos adicionais serão apreciados pela Assembleia Legislativa:

Art. 134. *Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Assembleia Legislativa.*

A Lei Federal nº 4.320/1964 também institui normas para elaboração e controle do orçamento do Estado, trazendo a definição de créditos adicionais especiais e a necessidade de autorização legislativa, da existência de recursos e da exposição de justificativa. Vejamos:

Art. 40. *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Assim, resta evidenciado que o Poder Executivo dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais ao solicitar a aprovação do Poder Legislativo e informar a origem das referidas dotações para abertura de crédito especial.

Os recursos para cobertura da referida programação são decorrentes de Redução/Anulação de Dotação.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 23 de abril de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO GUGU BUENO

Relator



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2024, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **269** e o código CRC **1D7A1F3D9E0A4EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15336/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 251/2024, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 23 de abril de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2024, às 10:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15336** e o código CRC **1C7D1B3D9A6E4FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9709/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Tributação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2024, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9709** e o
código CRC **1B7E1C3A9F6E4DB**